

001-0145/94



CHE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
n.º	145	de 19.94

OK

01 - PL

01-0145/94-0

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 2 ABR 1994
CORRETIÇÃO E JUSTIÇA
POL. URBANA, METROP. E
MEIO-AMBIENTE
EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESENTE

Autoriza o Executivo Municipal a denominar como Praça BELMIRO VAMPEL, a praça sem denominação, localizada na confluência das ruas Judite Anderson e Sebastião Sarmento Mena, no Jardim Tropical, AR-IP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar como Praça BELMIRO VAMPEL, a praça sem denominação, localizada na confluência das ruas Judite Anderson e Sebastião Sarmento Mena, no Jardim Tropical, AR-IP.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexos: Certidão de Óbito

Ofício da Sociedade Amigos do Jardim Maria Estela

Planta do local

Histórico

Sala das Sessões, 12 de abril de 1994.

ALMIR GUIMARÃES

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

12 ABR 1994

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do pro-
n.º	145	do 19. 94

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, tem a finalidade de homenagear o senhor BELMIRO VAMPEL, falecido em 28 de maio de 1982, ilustre morador da região do Jardim Maria Estela.

Anexo: Histórico



República Federativa do Brasil
21.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS
(SAÚDE)

da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Lo.-C. 25 Tmo. 21.069. Fls. 192.-

ORIO DO REGISTRO CIVIL
Antonio Carlos Sales
Escritor Autorizado

SUBDISTRITO - SAÚDE
São Paulo
RUA CARAMURÚ, 793

Certidão de Óbito

Tomaz Drácio Giaccone
OFICIAL INTERINO

Certifico que, no livro n.º C-25, de assentamentos de óbitos, está registrado o
falecimento de Belmiro Vampel,
do sexo masculino, de cor branca, natural de Jaú, deste Estado.

com setenta e dois anos de idade, Foi casado com Nela Aldizio Vampel em
data e lugar Ignorado, Não deixou bens e deixou os filhos: Nadir, Milton,
Aldizio, Nelson Aldizio e Nanci Meire. Era Eleitor. Nada Mais Declarou ::

filho de Gaspar Vampel e de Luiza Sevarina Vampel ::

ocorrido no dia 28 de maio de 1982, às 4:00 horas no prédio
à Rua Santo Hilário nº 145, N/SUB, vitimado por Infarto do miocárdio,
Coronariopatia, Miocardiocelrose

conforme atestado do Dr. Vladimir de Carvalho Cerchiro
que ficou arquivado neste cartório.

O sepultamento foi feito no cemitério
São Bernardo do Campo, neste Estado. O referido é verdade e dou fé.
O Falecido residia na Rua Santo Hilário 145, Jardim Maria Estela, neste
Subdistrito.

Oficial... Cr\$ 200,00
A.S.J. Cr\$ 140,00
total Cr\$ 340,00
taxa de ap. paga por verba
guia n.º

São Paulo, 14 de junho de 1982

O Oficial
Antonio Carlos Sales
Escritor Autorizado

Selos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 126 / 82

RUA CARAMURÚ, 793
TELEFONE: 275-4082
EXPEDIENTE: Das 9 às 12 - 14 às 17 Hs.
DOMINGOS E FERIADOS: FECHADO

NO 219 TABELIONATO
R. Xavier de Toledo, 44
Sobralia

RECONHECER FIM



Sociedade Amigos do Jardim Maria Estela

FUNDADA EM 23-09-1993

C.G.C. 02.755.780/0001-37

SEDE PRÓPRIA

Folha nº	04	de proc.
n.º	145	de 19 94

São Paulo, 07 de fevereiro de 1.994.

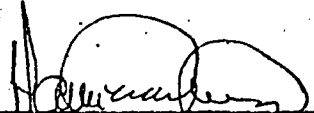
Of. nº 01/94

Ilmo Sr.

A Sociedade Amigos do Jardim Maria Estela pelo presente, vem solicitar a V.Exa uma especial atenção à praça situada atrás da Indústria Fortaleza Mogi no Jardim Maria Estela, a qual até o presente momento não tem nome definitivo. Portanto gostaríamos muito que fosse homenageado um grande cidadão que muito lutou por este bairro, colocando seu nome nessa praça o SR.BELMIRO VAMPEL, cujo breve histórico segue anexo.

Agradecendo a atenção que V.Exa. dispense a esta reivindicação, a Diretoria da Sociedade Amigos do Jardim Maria Estela aproveita a oportunidade para apresentar os seus protestos de elevada estima e consideração.

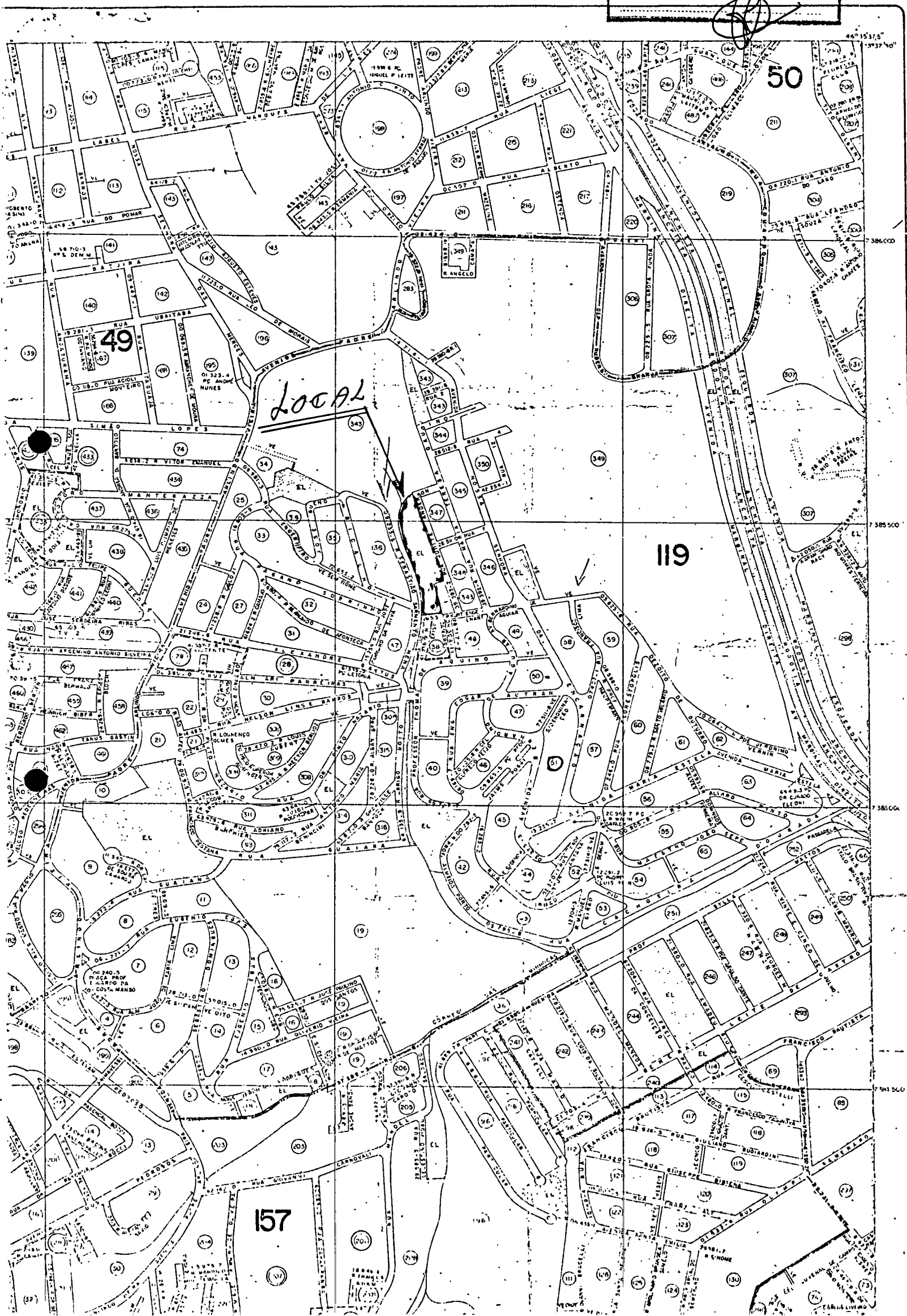
Atenciosamente



HAMILTON MICHELINI
PRESIDENTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DD.Vereador Almir Guimarães

NP/
Rua 18 de Outubro, 79 - Km 12 - Via Anchieta - CEP 04180 - São Paulo



folha n.º 06
n.º 145 de 1994

Descrevemos abaixo, breve histórico da vida do Sr. BELMIRO VAMPEL.

Pessoa humilde, que aos 13 anos de idade, encarou com coragem a orfandade. Sua mãe, grávida de seis meses e duas irmãs menores, foram a alegria e companhia do menino, que de dia, entregava roupa, lavada e engomada e, à noite, vendia balas no cinema.

Tornou-se marceneiro, de móveis finos e, aos vinte e seis anos casou-se com a Sra. Nella Audizio Vampel.

Nasceu na cidade de Jaú/SP, porém, devido à crise econômica da época, 1935, mudou-se para Baurú; alguns anos depois, para Marília e, finalmente, em 1952, para a Capital.

Já com a família criada (4 filhos) e estando aposentado, esse homem educado e solícito, abriu seu círculo de amizades, favorecendo à comunidade, pois passou a integrar o grupo de Sociedade Amigos de Bairros do Jardim Maria Estela, onde morava. Grupo esse que administrava com muita "garra", dando assim impulso ao desenvolvimento do bairro, até então novo, porém, promissor.

Devido à sua facilidade de comunicação, logo se entrosou com os administradores da Prefeitura e com os dirigentes das demais sociedades amigos de bairro. Inteirando-se das necessidades, passou a ser o "porta-voz", ou seja, Relações Públicas da sociedade.

Foi recebido e recebeu sempre de braços abertos, e sempre com um sorriso gentil, a todos que o procuravam, e a todos que procurou.

Trouxe muitos benefícios para o bairro, tais como: iluminação e asfalto para as ruas, ônibus integração-metrô. Benefícios esses que abriram oportunidades de crescimento e valorização dos imóveis, sem contar com a satisfação dos moradores.

Em meio a festas juninas e colaboração dos sócios, com muito esforço e dedicação, o grupo adquiriu a tão sonhada sede própria, ocasião em que o Sr. Belmiro já era o Presidente.

Acalentava, para o futuro, o desejo de ver instalado um posto de puericultura, escolas de alfabetização (MOBRAL), datilografia e corte-costura.

Como podem constatar, são atitudes e sonhos simples, de um homem não menos simples, que ao ser lembrado traz alegria e emoção ao nosso coração.

São Paulo, 04/JAN/94.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 145 de 1994 18 04 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta,
em 18/04/94

FATIMA A. MOREIRA MOTIL
Assis. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18, 9, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/4/94 às 12 hs.

A. M. Vereador
p. a relatar

Munilo A. Als

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de abril de 1994

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 25/94

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0475/94

Folha n.º 08	do proc.
N.º 145	de 1994
O funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 145/94.

O nobre Vereador Almir Guimarães apresentou o presente projeto de lei que visa denominar "Praça Belmiro Vampel" o logradouro inominado localizado no Jardim Tropical - Distrito do Sacomã.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, inclusive denominando efetivamente o logradouro, e não autorizando o Executivo a fazê-lo, pois tal é da competência da Câmara, sugerimos o Substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /94 ao pl. 145/94.

Denomina espaço livre inominado
situado no Jd. Tropical - Distrito
do Sacomã.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Belmiro Vampel, o espaço livre localizado entre a Rua Judite Anderson CADLOG - 39393-2 e córrego sem denominação no Jd.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
N.º 145 de 1994
O funcionário

Tropical - Distrito do Sacomã.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/5/94

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

[Signature]

[Signature]

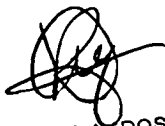
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 05/05/94



ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

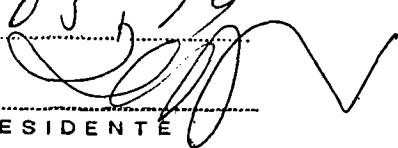
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 10/05 às _____ hs.

AO NOBRE VEREADOR Bern Fidal

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

10:05:34

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados neste data 27/5/94 a) 10

folhas de n.º 10 / 27/5/94 a) 10



Câmara Municipal de

Folha n.º 10 do proc.
n.º 145 de 1994
o fun.º 1094

PARECEP PARECER
0621/94 A COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 145/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 145/94, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães, denominar como Praça Belmiro Vampel o espaço livre inominado, situado no Jardim Tropical-Distrito do Sacomã.

O mencionado espaço livre, que trata-se de uma praça, esta localizado na confluência das Ruas Judite Anderson e Sebastião Sarmento Mena na AR-IP.

Juntou-se ao projeto: certidão de óbito, Ofício de solicitação da Sociedade de Amigos do Jardim Estela, cópia xerográfica de uma planta do local e breve histórico da vida do Sr. Belmiro Vampel.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou um Substitutivo de modo a adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

Esta Comissão, analisando a propositura e o Substitutivo, julgou-os de interesse público concordando com a aprovação destes.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 25/5/94

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 30/5/94

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 30/05/94 às 11:00 h.

Marcos Antônio Silva

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 05 / 94

Mramici Saue

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São João del-Rei

Folha n.º	11	do proc.
N.º	145	de 1994
Funcionário		

PARECER
0738/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 145/94

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, autorizar o Executivo a denominar como Praça Belmiro Vampel a praça sem denominação, localizada na confluência das ruas Judite Anderson e Sebastião Sarmento Mena, no Jardim Tropical, AR-IP.

Segundo a justificativa, o homenageado foi membro e, posteriormente, Presidente da Associação Amigos de Bairros do Jardim Maria Estela, onde morava. Trouxe muitos benefícios importantes para o bairro, tais como iluminação, asfalto, ônibus das linhas integradas ao metrô, os quais deram impulso ao desenvolvimento do bairro, até então novo, porém promissor.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

Por esse motivo, o parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes, 15/06/94.

Presidente

Maurício Faria

Relator

[Signature]

*Or. 2º
Quarta*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 18 / 6 / 19 94
 P. 39 col. 2
 conteúdo:

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 21 / 6 / 94

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 21/06/94 às 18:30h.

MARGARETE NUNES SILVA
 Secretária

Ao nobre Vereador Hanna Gharib
 para relator.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 06 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO nº 12
 de 10/07/94
 sobre a rubrica
 "Educação e Cultura"
 n.º 10



PARECER
0828/94

Câmara Municipal de

Folha n.º 12 do projeto
n.º 145 de 1994
do funcionamento

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 145/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, visa autorizar o Executivo Municipal a denominar como Praça Belmiro Vampel o espaço livre localizado entre a Rua Judite Anderson CADLOG - 39393-2 e o córrego sem denominação no Jardim Tropical - Distrito do Sacomã.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica legislativa, posto que é competência da Câmara denominar logradouro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de junho de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 07 / 1994
pagina 101 coluna 19
Conferido: W

A Leg. 3
Em, 12 / 07 / 94

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
1º 1 07 1994
18:25 h. W

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei registro.

15 / 08 / 94

b) ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

15 / 08 / 94

Kathya
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE , número 5 , de data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 13217
Em 06 / 09 / 1994

KTM



Câmara Municipal de

Folha n.º 13 do proc
N.º 145 de 19 94
Funcionário

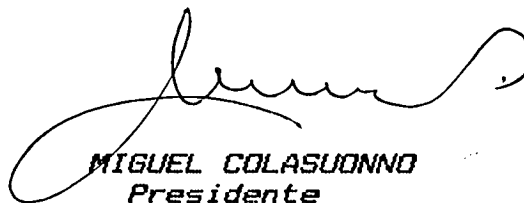
São Paulo, 15 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.º 300360/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de agosto de 1994, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 145/94 de autoria do Vereador Almir Guimarães - denominando espaço livre inominado situado no Jd. Tropical - Distrito do Sacomã.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 08/09 do Processo nº 001014594. (PROJETO DE LEI Nº 145/94). Denomina espaço livre inominado situado no Jd. Tropical - Distrito do Sacomã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Belmiro Vampel, o espaço livre localizado entre a Rua Judite Anderson CADLOG - 39393-2 e córrego sem denominação no Jd. Tropical - Distrito do Sacomã. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar, padrão "OPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, *SORAYA MARIA COSTA BARBOSA* Assistente de Chefia Técnica, padrão "OPA-10-C" a conferi. São Paulo, 10 de agosto de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA FORDIN ANDREONI* Chefe de Seção Técnica II. Visto, *LEILA XAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de

Folha n.º 15 do proc
N.º 145 de 1974
Funcionário

LEI nº

DE

DE

DE 19

Denomina espaço livre inominado
situado no Jd. Tropical - Distrito
do Sacomã.

*Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art.
84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Praça Belmiro
Vampel, o espaço livre localizado entre a Rua Judite Anderson
CADLOG - 39393-2 e córrego sem denominação no Jd. Tropical -
Distrito do Sacomã.

Art. 2º - As despesas com a execução da pre-
sente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de agosto
de 1994.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 16 Doc
DE SÃO PAULO
145 de 1994
O funcionário R

São Paulo, 16 de agosto de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg. 3 nº 300360 de
15-08-94, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei apro-
vada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 145/94 de auto-
ria do Vereador Almir Guimarães. (Inciso do Art. 84 do R.I.)

[Handwritten signature] 12/8/94
OTÍLIA M. VOMINHAS
Oficial de Gabinete
SCM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 17

do processo n.º 145 de 19 94 06, 09 94

(a) KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI N.º 11.643, DE 2 DE SETEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei n.º 145/94, do Vereador Almir Guimarães)

Denomina espaço livre inominado situado no
Jd. Tropical - Distrito do Sacomã.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n.º 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominado Praça Belmiro Vampel, o espaço livre situado entre a Rua Judite Anderson CADLOG - 39393-2 e córrego sem denominação no Jd. Tropical - Distrito do Sacomã.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 1994, 441.ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 09 / 19 94

pagina 12 / 2ª coluna 3ª / 1ª

Conferido: [Assinatura]

Ao

DT. 94 - Arquivo

Para as devidas providências.

06/ 9 /94

Marcos Antonio Leônidas,
Chefe da Seção Técnica II
SUBSTITUTO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.

Arquivo em 08/09/94

O Func.º [assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)